

**De:** WENDEL M. - ER

**Para:** CPLC - Compras, Patrimônio, Licitação e Contratos

**Data:** 08/04/2026 às 16:36:33

**Setores envolvidos:**

ER, CPLC, TI

## Segundo Teste de conformidade - Empresa Rustty

**Ref.:** Processo Licitatório nº 84/2025

**Edital:** Chamamento Público nº 01/2025

**Objeto:** Credenciamento de empresa(s) para a distribuição do Rotativo Digital, na modalidade Aplicativo (APP) e Ponto de Venda Físico (PDV), aos usuários do Sistema de Estacionamento Rotativo nas vias, logradouros e áreas públicas do Município de Montes Claros/MG, utilizando tecnologia digital.

A Comissão Especial de Avaliação, no uso de suas atribuições legais e em estrita observância ao Edital do Chamamento Público nº 01/2025 e suas retificações, comunica o **resultado final da etapa de Teste de Conformidade (Prova de Conceito)** referente à empresa abaixo identificada:

**EMPRESA:** RUSTTY ASSOCIADOS GESTAO DE TRANSITO LTDAS

**CNPJ:** 32.431.555/0001-84

Informamos que a referida proponente foi submetida à **segunda avaliação do Teste de Conformidade**, após lhe ter sido concedida, nos termos do Anexo I-B, **única oportunidade** para correção das pendências identificadas na primeira avaliação, no prazo editalício. Nos termos do edital, a nova avaliação foi realizada **na íntegra**, e não apenas quanto aos itens anteriormente apontados.

Após análise da equipe técnica desta Comissão, constatou-se que o sistema apresentado **permaneceu sem atendimento integral aos requisitos exigidos**, não obtendo, portanto, **100% (cem por cento) de aprovação no Teste de Conformidade**. Nessa hipótese, o edital estabelece que a empresa interessada **não será homologada**.

### DAS PENDÊNCIAS TÉCNICAS

Conforme parecer técnico (em anexo) da avaliação realizada em **07/04/2026**, restaram **não atendidos e/ou não demonstrados** os seguintes itens:

**2.1.1.** Efetuar cadastros e atualizações, tais como: pessoa física, jurídica, veículos.

**2.1.2.** Transações de Compra com Ativação Simultânea: avaliação do processo de aquisição com ativação simultânea de crédito pelo usuário final, desde o pedido feito pelo usuário até a ativação com o recebimento das informações no APP.

**2.1.7.** Validação do Termo de Aceite.

**2.1.10.** Ativar a utilização do estacionamento para o máximo de 02 (duas) placas simultâneas no mesmo dia por aplicativo de pessoa física, ou seja, o usuário poderá cadastrar placas ilimitadas, mas por dia poderá ativar o uso do estacionamento para somente 02 (duas) placas distintas, para FROTISTA o número é ilimitado.

**2.1.11.** Impossibilitar a ativação do estacionamento fora de área regulamentada.

**2.1.13.** O APP deve identificar a área estacionada para informar ao usuário o período permitido e possibilitar o recebimento de alarmes e avisos, ex.: período iniciado, período vencendo, período vencido.

**2.1.16.** Indicar o tempo decorrido a partir da ativação da hora e o tempo restante.

**2.2.** A empresa deverá disponibilizar ao usuário um canal exclusivo para solicitação de CANCELAMENTO. O prazo para solicitar o CANCELAMENTO segue o direito de arrependimento previsto na legislação vigente, sendo de até 7 (sete) dias corridos a contar do recebimento do serviço ou produto. A devolução dos valores ao usuário só será realizada de forma integral, imediata ou no menor prazo possível, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**2.2.1.** O valor só será restituído após autorização da CONTRATANTE.

**2.3.** O APP deverá ser desenvolvido para os sistemas operacionais IOS, Android e Website.

Tais itens constam expressamente entre os requisitos de avaliação do APP no Anexo I-B e no Termo de Referência do edital.

Diante disso, e considerando que o edital prevê apenas **uma única oportunidade de correção**, a empresa **RUSTTY ASSOCIADOS GESTAO DE TRANSITO LTDAS não será homologada**, restando, por consequência, **não apta ao credenciamento** no âmbito do Chamamento Público nº 01/2025.

Montes Claros, 08 de abril de 2026.

Atenciosamente,

**Comissão Especial de Avaliação**

—

**WENDEL ALVES MARTINS**

*Chefe de Seção de Estacionamento Rotativo*

**Anexos:**

Gmail\_Parecer\_Prova\_Rustty.pdf



Area Azul MCTrans &lt;mctransareaazul@gmail.com&gt;

## Parecer Prova Rustty

Marcelo Augusto Michielin <mmichielin@areatec.com.br>

7 de abril de 2026 às 17:42

Para: "mctrans.divisaotransito@gmail.com" <mctrans.divisaotransito@gmail.com>, Ronei Martins <rmartins@areatec.com.br>, Pedro Alessandro Furlan <pfurlan@areatec.com.br>, Guilherme Silva <gsilva@areatec.com.br>, Lucas Ignacio de Oliveira <loliveira@areatec.com.br>, Area Azul MCTrans <mctransareaazul@gmail.com>

Boa tarde

Segue parecer da prova técnica da empresa Rustty na data de 07/04/2026

Itens não atendidos e/ou não demonstrados

2.1.1. Efetuar cadastros e atualizações, tais como: pessoa física, jurídica, veículos.

2.1.2. Transações de Compra com Ativação Simultânea: avaliação do processo de aquisição com ativação simultânea de crédito pelo usuário final, desde o pedido feito pelo usuário até a ativação com o recebimento das informações no APP.

2.1.7. Validação do Termo de Aceite.

2.1.10. Ativar a utilização do estacionamento para o máximo de 02 (duas) placas simultâneas no mesmo dia por aplicativo de pessoa física, ou seja, o usuário poderá cadastrar placas ilimitadas, mas por dia poderá ativar o uso do estacionamento para somente 02 (duas) placas distintas, para FROTISTA o número é ilimitado.

2.1.11. Impossibilitar a ativação do estacionamento fora de área regulamentada.

2.1.13. O APP deve identificar a área estacionada para informar ao usuário o período permitido e possibilitar o recebimento de alarmes e avisos, ex: período iniciado, período vencendo, período vencido.

2.1.16. Indicar o tempo decorrido a partir da ativação da hora e o tempo restante.

2.2. A empresa deverá disponibilizar ao usuário um canal exclusivo para solicitação de CANCELAMENTO. O prazo para solicitar o CANCELAMENTO segue o direito de arrependimento previsto na legislação vigente, sendo de até 7 (sete) dias corridos a contar do recebimento do serviço ou produto. A devolução dos valores ao usuário só será realizada de forma integral, imediata ou no menor prazo possível, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

2.2.1. O valor só será restituído após autorização da CONTRATANTE.

2.3. O APP deverá ser desenvolvido para os sistemas operacionais IOS, Android e Website.

Concluimos que o APP não está apto a operar na cidade de Montes Claros



**Marcelo Augusto Michielin**

Coordenador DPO

[mmichielin@areatec.com.br](mailto:mmichielin@areatec.com.br)

[www.areatec.com.br](http://www.areatec.com.br)



Fone: (19) 2042-1373 / (19) 99285-4420



**AVISO DE PRIVACIDADE** O remetente e o destinatário desta mensagem é responsáveis por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as políticas da AREATEC, são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente você não for o destinatário desta mensagem, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la

---

## 2 anexos

-  **img-cb8d14e7-6fb8-4fb6-aeb5-16a17d2be282**  
11K
-  **img-ca146b78-33f1-4f65-8d01-dd12d2b29653**  
19K





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6464-7236-16C3-D317

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WENDEL ALVES MARTINS (CPF 100.XXX.XXX-98) em 08/04/2026 16:37:28 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ GILSON FONSECA MOTA (CPF 013.XXX.XXX-71) em 08/04/2026 16:44:52 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mctransonline.1doc.com.br/verificacao/6464-7236-16C3-D317>